
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA
LEI Nº 408, DE 14 DE SETEMBRO DE 1951

Abre o crédito especial para pagamento de aposentadoria.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto do crédito especial de Cr\$ 5.500,00 para pagamento da aposentadoria do funcionário desta Assembléia, Eduardo Daniel do Carmo, no período de agosto a dezembro de 1951, à razão de Cr\$ 1.100,00 mensais.

Art. 2º A despesa decorrente do art. 1º correrá por conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 14 de setembro de 1951

Gen. de Div, ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

J.J. da Costa Botelho

Secretário Geral

Publicada no Diário Oficial de 20/09/1951

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ